



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/24571
EXCLUSIVO ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: *“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Bens Permanentes, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – LISTA 2, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia”.*

Data da sessão: 09/01/2023.

Horário: 09h30min. (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](#)
(www.gov.br).

UASG: 926289

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves.

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287.

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas).



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2022.....	4
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	13
11 DA VISTORIA	13
12 DA HABILITAÇÃO	14
13 DOS RECURSOS	21
14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
16 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	22
17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	23
19 DO REAJUSTAMENTO	24
20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	24
21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	25
22 DO PAGAMENTO	25
23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO	29
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.....	29
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	29
3 OBJETO	30
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	30
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	42
6 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO).....	42
7 DO PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	42
8 DA VISTORIA	42
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	42
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	42
11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	42
12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	42
13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES	43
14 PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.....	43
15 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO	43
16 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE	43
17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	43
18 DA RESCISÃO CONTRATUAL	43
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	43
ANEXO I – EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LISTA 2	44
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.....	69



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.....	70
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	71
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	72
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.....	73
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	74
1 DO OBJETO	74
2 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO) E ITENS.	75
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO	80
4 DO PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	80
5 DA FORMA DE EXECUÇÃO	81
6 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)	81
7 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	82
8 DA VIGÊNCIA	83
9 DA EFICÁCIA	83
10 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	83
11 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	84
12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	84
13 DAS VEDAÇÕES	85
14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	85
15 DO FORO	85
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	87
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.....	87
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	88
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO)	88
4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	93
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	94
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	98
7 CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIALMENTO E FISCALIZAÇÃO	98
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	100
9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.....	100
10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.....	101
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL	102
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	102
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	103
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO	104
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.....	104
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE	104
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.....	105



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/24571
EXCLUSIVO ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pela Secretária de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/01/2022

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](#) (www.gov.br)

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Bens Permanentes, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – LISTA 2, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia**”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada por **Item**, sendo o processo formado por **26 (vinte e seis) itens**, conforme constante no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para o item que o interessar.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Em atendimento ao inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que os itens **02, 03, 19, 20, e 24**, são destinados para participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte, por apresentar valores de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



2.5 Obs.: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (**SISTEMA COMPRAS**) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” impedirá o prosseguimento no certame.

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;



5.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como garantia e instalação do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, frete dos produtos em garantia, seguro, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos.

6.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a virgula;
- b) Marca;
- c) Fabricante, se houver;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (anexo II), observando as especificidades dos itens e especificações abaixo:

7.2.1 Certificado do registro do produto/equipamento no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO, nos itens em que couber;

7.2.2 Caso os produtos/equipamentos sejam isentos de registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde, a empresa deverá apresentar a comprovação da isenção, nos itens em que couber;

7.2.3 Comprovação de que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

7.2.4 Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção do equipamento em português, ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica dos produtos ofertados de modo a possibilitar a rápida identificação pela Equipe Técnica responsável pela análise;

7.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.3.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



7.4 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo **CONFAZ** – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;

7.4.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.4.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º **10.024/2019**.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários



de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*).

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA VISTORIA

11.1 Para garantir a compatibilidade do serviço a ser executado com as condições existentes nesta instituição, a empresa licitante **poderá a seu critério** realizar visita técnica nas unidades da SES/MT contemplada neste Termo, com o intuito de inteirar-se das condições, dimensões dos centros cirúrgicos, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos da aquisição.

11.2 Se a empresa optar pela vistoria, o Licitante encaminhará obrigatoriamente para realizá-la o seu Responsável, mediante a apresentação do documento de identidade.

11.3 O Responsável da Licitante, estará acompanhado por representante da unidade de saúde, designado para esse fim, o qual validará, através da Declaração de Visita Técnica, emitida pela Licitante (**ANEXO II – do termo de referência**).



11.4 Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria (**ANEXO III – do termo de referência**), assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente termo.

11.5 As visitas caso venham acontecer deverão ser agendadas, com um dia útil de antecedência, para ocorrer nos horários das 08h às 11h e das 14h0 às 16h, de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira), através do telefone e representante da Unidade Hospitalar informado na planilha abaixo:

UNIDADES HOSPITALARES	REPRESENTANTE	TELEFONE
HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	RODRIGO G. DOS SANTOS	(65) 99644-5982
HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	MATHEUS RIZZO GALVÃO NASCIMENTO	(65) 99973-4100
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”	MIRIAM G. F. DE MELO	(66) 98100-2569
HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”	GILSON FERREIRA ORTIZ	(65) 99989-0254
HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “MASAMITSU TAKANO”	DEBORA CRISTINA PALAVRO	(66) 99996-1018
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”	ELIANE M. B. GARCIA	(66) 99923-3969
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”	JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA	(66) 98437-8329
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	PAULO CESAR FERREIRA	(66) 99985-7360

11.6 A visita representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem os espaços além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

11.7 As vistorias técnicas serão realizadas de forma individualizada, com cada um dos licitantes interessados, não sendo permitida a formação de grupos de empresas ou responsáveis técnicos para realização da vistoria.

11.8 O representante deverá portar documento de identificação. Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

11.9 Os custos da visita são de responsabilidade da licitante.

11.10 As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado
<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;

12.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, habilitação técnica e documentação complementar**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

12.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr



êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 Ressalvado o disposto no item **6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7.1 Habilitação jurídica:

12.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



12.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.9 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração;

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

12.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.10.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.10.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.1.7 Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

12.10.1.8 Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio

12.10.1.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



12.10.1.10 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

12.10.1.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10.1.12 As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

12.11 Qualificação Econômico-Financeira:

12.11.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;

12.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”)*.

12.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.11.2.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.11.2.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

12.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

12.12.1 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

12.13 Qualificação Técnica:

12.13.1 a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente(s) e compatível(is) com o objeto deste Termo, comprovando a execução de fornecimento similares e compatíveis com o objeto da licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

12.13.2 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.

12.14 Documentação Complementar: a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) às **declarações abaixo indicadas**, conforme os modelos em anexo, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

12.14.1 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;

12.14.2 Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso **III do art. 87 da Lei 8.666/93**, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso **IV** do mesmo



dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

12.14.3 Declaração de Vistoria (anexo II) ou declaração de dispensa de vistoria (anexo III).

12.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.22 Da documentação a ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, o prazo será de 05 (cinco) antes do início da execução do contrato.

12.23 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.23.1 Certidão negativa de licitantes inidôneos comprovando que a Empresa não possui restrição para contratar com empresa/órgão Pública;

12.23.2 Declaração de que equipamentos solicitados deverão ter no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso ocorra defeito do equipamento durante o prazo contratual;



12.23.3 Para os bens que necessitam de instalação, o fornecedor deverá apresentar declaração se responsabilizando pela instalação, treinamento técnico e operacional da equipe da CONTRATANTE que irão utilizar os bens, em local e data indicados pela CONTRATANTE, assumindo o fornecedor todos os custos relativos a estes procedimentos;

12.23.4 Declaração de que o fornecedor prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável no estado de Mato Grosso, preferencialmente em Cuiabá ou Várzea Grande, incluindo as atividades de manutenção preventiva e corretiva (com emissão de certificado de calibração e conformidade do equipamento) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia;

12.23.5 Caso a licitante já tenha prestado ou esteja prestando serviço no âmbito de qualquer unidade de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, deverá apresentar declaração sobre a qualidade técnica do serviço prestado na(s) unidade(s), relativo à qualidade técnica assinada por comissão da SES criada para esse fim.

12.24 A não apresentação da documentação exigida no **item 12.23** e seus subitens será causa impeditiva de assinatura do contrato.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.;
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

15.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

15.2.1 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



17.1.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

17.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

17.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

17.6 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e no site [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.7 Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo V deste Edital.

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

18.1.1 A empresa registrada terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



18.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário à entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.9 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

19.2 O reajuste dos preços praticados no contrato, deverá seguir as normas gerais para o reajuste dos preços praticados nos contratos administrativos atualmente firmados e estão contidas nos art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 193293 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.



21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017, se a Contratada;

23.1.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não mantiver a proposta;

23.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

23.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante.

23.4 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

23.4.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

23.4.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

23.5 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



23.7 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

23.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.9 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

23.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

23.11 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

23.14 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

24.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.



24.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Sistema Compras, SIASG [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

24.5 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

24.6 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.7 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

24.8 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de preço Escrita;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- Anexo IV – Modelo de Declarações
- Anexo V – Ata de Registro de Preço;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2022.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Ivone Lúcia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças.

Kelluby de Oliveira Silva
Secretária de Estado de Saúde



ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde- SES;
- Unidade: Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
- Contato: (65) 3613-5323 – Caroline Campos Dobes Conturbia

1.2 Unidades Hospitalares Demandantes:

- Hospital Estadual Santa Casa;
Contato: (65) 3618-8800 Direção Geral - Patrícia Dourados Neves
- Hospital Metropolitano de Várzea Grande Lousite Ferreira da Silva
Contato: (65) 3054-9400 Direção Geral – Cristiane Rodrigues de Oliveira
- Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”
Contato: (66) 3521-0400 Direção Geral Sônia Vanice Gonçalves Marques
- Hospital Regional de Cáceres “Doutor Antônio Carlos Souto Fontes”
Contato (65) 3221-6500 Direção Geral – Onair Azevedo Nogueira
- Hospital Regional de Colíder “Dr. Masamitsu Takamo”
Contato: (66) 3451-4052 Direção Geral – Lúcia Maria Tizo de Almeida
- Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”
Contato: (66) 3439-6400 Direção Geral – Israel Silveira Paniago
- Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”
Contato: (66) 3531-2120 Direção Geral – Jean Carlos Alencar da Silva
- Hospital Regional Sorriso
Contato: (66) 3907-7100 Direção Geral – Ivone de Carvalho

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
☐ CONCORRÊNCIA	☐ PREGÃO ELETRÔNICO	☒ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
☐ TOMADA DE PREÇO	☒ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)
☐ CONVITE	☐ PREGÃO PRESENCIAL	☐ MENOR PREÇO (LOTE)
☐ CONCURSO	☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP	☐ MELHOR TÉCNICA
☐ LEILÃO		☐ TÉCNICA E PREÇO
☐ ADESAO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		☐ MAIOR LANCE OU OFERTA
☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		☐ NÃO SE ENQUADRA
CONTRATAÇÃO DIRETA		
☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.	☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.	
☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO		



3 OBJETO

3.1 O presente termo tem como objeto o “**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Bens Permanentes, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – LISTA 2, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia**”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 A presente aquisição norteia-se primeiramente pelos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade do Estado quanto aos serviços de saúde ao cidadão ao Poder Público, abaixo transcritos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”

4.2 A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, como gestora do Sistema Único de Saúde, tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício, através de ações individuais e coletiva de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso.

4.3 Nesse sentido a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES, em atendimento à Lei Maior e Correlatas, organizou suas ações na área de saúde em 16 regiões, cujos sistemas regionais são os responsáveis pela atenção especializada de média e alta complexidade, e ainda, onde o Erário Estadual tem empreendidos esforços para mudar a realidade atual ampliando e promovendo melhorias na Assistência Ambulatorial e Hospitalar, mediante a modernização das estruturas físicas, equipamentos, serviços de saúde, materiais hospitalares e medicamentos, sendo este termo de referência um dos instrumentos viabilizadores.

4.4 Como consequência da organização em regiões de saúde, temos os Hospitais Regionais de Rondonópolis, Sorriso, Cáceres, Alta Floresta, Colíder, Sinop, Metropolitano de Várzea Grande, e Hospital Estadual Santa Casa, sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde, a esta incumbida a responsabilidade de organizar e dar vazão às demandas por contratação.

4.5 O Decreto nº 16/2019 (estrutura organizacional SES/MT) é a normativa atual vinculativa acerca da gestão sobre os Hospitais Regionais, e o Decreto nº 102/2019 autoriza a gestão sobre a Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, atualmente Hospital Estadual Santa Casa.

4.6 Ainda, considerando o Decreto nº 1.320, de 28 de março de 2022, que “Requisita bens e serviços do HOSPITAL SÃO LUIZ PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, e dá outras providências”. Assim, passam a compor a estrutura do **Hospital Regional de Cáceres “Doutor Antônio Carlos Souto Fontes”, os leitos da unidade hospitalar requisitada**, integrando-se ao Regional de Cáceres como um ANEXO do referido hospital, passando o Hospital Regional a dispor de 306 leitos, conforme dados do CNES abaixo apresentados.



4.7 Ainda, é importante salientar que os hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde ofertam à população leitos 100% SUS, e devem, portanto, oferecer um atendimento integral a todos os usuários. Para esse atendimento, possuem os Hospitais Regionais de Alta Floresta, Colíder e Sorriso, o seguinte número de leitos:

4.8 HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA (CNES Nº 2471345)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4
UTI ADULTO - TIPO II	10
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	14
ESPEC - CIRURGICO	
CIRURGIA GERAL	7
GINECOLOGIA	4
NEUROCIRURGIA	1
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	9
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	21
ESPEC - CLINICO	
AIDS	1
CLINICA GERAL	28
TOTAL LEITOS CLINICOS	29
OBSTETRICO	
OBSTETRICIA CIRURGICA	5
OBSTETRICIA CLINICA	4
TOTAL LEITOS OBSTETRICA	9
PEDIATRICO	
PEDIATRIA CIRURGICA	2
PEDIATRIA CLINICA	15
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	17
SUB - TOTAL DE LEITOS HOSPITALARES	90
LEITOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	
HOSPITALAR	
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	3
LEITOS RN NORMAL	3
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	5
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	6
SUB TOTAL LEITOS U/E	19
TOTAL GERAL	109

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 08/08/2022)



4.9 HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES (CNES Nº 2534460)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
UTI ADULTO - TIPO II	16
UTI PEDIATRICA - TIPO I	10
UTI PEDIATRICA - TIPO II	10
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	36
ESPEC - CIRURGICO	
CIRURGIA GERAL	21
ONCOLOGIA	4
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	29
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	54
ESPEC - CLINICO	
CLINICA GERAL	29
TOTAL LEITOS CLINICOS	29
HOSPITAL DIA	
CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	10
TOTAL LEITOS HOSPITAL DIA	10
PEDIATRICO	
PEDIATRIA CIRURGICA	4
PEDIATRIA CLINICA	19
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	23
SUB - TOTAL DE LEITOS DE INTERNAÇÃO	152
LEITOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	9
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	7
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1
SAÍDA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	3
SUB - TOTAL DE LEITOS DE U/E	20
TOTAL DE LEITOS DE LEITOS	172

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 08/08/2022)

4.10 HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER (CNES Nº 2392410)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
UTI ADULTO - TIPO II	10



UTI NEONATAL - TIPO II	8
UTI PEDIATRICA - TIPO II	2
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	20
<u>ESPEC - CIRURGICO</u>	
CIRURGIA GERAL	8
GINECOLOGIA	3
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	12
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	23
<u>ESPEC - CLINICO</u>	
CARDIOLOGIA	1
CLINICA GERAL	19
TOTAL LEITOS CLINICOS	20
<u>HOSPITAL DIA</u>	
CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	3
TOTAL LEITOS HOSPITAL DIA	3
<u>OBSTÉTRICO</u>	
OBSTETRICA CIRÚRGICA	5
OBSTETRICA CLÍNICA	5
TOTAL DE LEITOS OBSTÉTRICOS	10
<u>OUTRAS ESPECIALIDADES</u>	
CRONICOS	1
PNEUMOLOGIA SANITARIA	1
PSIQUIATRIA	1
TOTAL DE LEITOS OUTRAS ESPECIALIDADES	3
<u>PEDIATRICO</u>	
PEDIATRIA CIRURGICA	2
PEDIATRIA CLINICA	4
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	6
TOTAL DE LEITOS HOSPITALAR	85
LEITOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	
HOSPITALAR	
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	8
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	6
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	2
TOTAL DE LEITOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	16
TOTAL GERAL DE LEITOS	101

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 08/08/2022)

4.11 HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA (CNES Nº 9841903)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
<u>COMPLEMENTAR</u>	



UNIDADE ISOLAMENTO	7
UTI ADULTO - TIPO II	10
UTI NEONATAL - TIPO II	9
UTI PEDIATRICA - TIPO II	10
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	36
<u>ESPEC - CIRURGICO</u>	
CIRURGIA GERAL	29
ONCOLOGIA	8
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	24
OTORRINOLARINGOLOGIA	1
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	62
<u>ESPEC - CLINICO</u>	
CARDIOLOGIA	4
CLINICA GERAL	29
NEFROLOGIA	2
ONCOLOGIA	6
PNEUMOLOGIA	2
TOTAL DE LEITOS CLÍNICOS	43
<u>PEDIATRICO</u>	
PEDIATRIA CIRURGICA	24
PEDIATRIA CLINICA	27
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	51
TOTAL GERAL DE LEITOS	192
LEITOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	
AMBULATORIAL	
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	4
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	2
SUB TOTAL DE LEITOS U/E	6
TOTAL GERAL DE LEITOS	198

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 08/08/2022)

4.12 HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE (CNES Nº 6853781)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
75 - UTI ADULTO - TIPO II	80
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	80
03 - CIRURGIA GERAL	15
05 - GASTROENTEROLOGIA	8
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	36



15 - PLASTICA	1
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	60
ESPC - CLINICO	
32 - CARDIOLOGIA	2
33 - CLINICA GERAL	138
40 - NEFROUROLOGIA	1
46 - PNEUMOLOGIA	2
TOTAL LEITOS CLÍNICOS	143
HOSPITAL DIA	
07 - CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	10
OUTRAS ESPECIALIDADES	
47 - PSIQUIATRIA	1
TOTAL LEITOS HOSPITAL DIA/OUTRAS ESPECIALIDADES	11
TOTAL GERAL DE LEITOS	294
LEITOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	
HOSPITALAR	
SALA DE RECUPERACAO	5
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	6
TOTAL DE LEITOS	11
TOTAL GERAL DE LEITOS	305

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 08/08/2022)

4.13 HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS (CNES Nº 2604434)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
66 - UNIDADE ISOLAMENTO	3
75 - UTI ADULTO - TIPO II	20
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	23
ESPEC - CIRURGICO	
01 - BUCO MAXILO FACIAL	1
03 - CIRURGIA GERAL	11
05 - GASTROENTEROLOGIA	1
09 - NEUROCIRURGIA	3
11 - OFTALMOLOGIA	2
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	27
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	45
ESPEC - CLINICO	
31 - AIDS	1
32 - CARDIOLOGIA	1



33 - CLINICA GERAL	15
40 - NEFROUROLOGIA	1
42 - NEUROLOGIA	2
HOSPITAL DIA	
07 - CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	8
TOTAL LEITOS CLINICOS	28
<u>PEDIATRICO</u>	
PEDIATRIA CIRURGICA	2
PEDIATRIA CLINICA	2
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	4
TOTAL GERAL DE LEITOS	100
LEITOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	2
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	18
TOTAL DE LEITOS	20
TOTAL GERAL DE LEITOS	120

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 08/08/2022)

4.14 HOSPITAL REGIONAL DE SINOP (CNES Nº 6085423)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
<u>COMPLEMENTAR</u>	
UNIDADE ISOLAMENTO	4
UTI ADULTO - TIPO II	10
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	14
<u>ESPEC - CIRURGICO</u>	
CIRURGIA GERAL	14
NEUROCIRURGIA	3
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	28
OTORRINOLARINGOLOGIA	1
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	46
<u>ESPEC - CLINICO</u>	
CLINICA GERAL	25
NEFROUROLOGIA	1
NEUROLOGIA	2
TOTAL DE LEITOS CLÍNICOS	28
SUB -TOTAL DE LEITOS	88
LEITOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	
HOSPITALAR	
SALA DE CIRURGIA	5
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	8



SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	5
SUB - TOTAL DE LEITOS U/E	13
SUB - TOTAL DE LEITOS	18
TOTAL GERAL DE LEITOS	106

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 08/08/2022)

4.15 HOSPITAL REGIONAL SORRISO:

HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	
DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
UNIDADE ISOLAMENTO	3
UTI ADULTO - TIPO II	10
UTI NEONATAL - TIPO II	10
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	23
ESPEC - CIRURGICO	
BUCO MAXILO FACIAL	1
CIRURGIA GERAL	14
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	42
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	57
ESPEC - CLINICO	
CLINICA GERAL	49
TOTAL LEITOS CLÍNICOS	49
OBSTETRICO	
OBSTETRICA CIRURGICA	17
OBSTETRÍCIA CLÍNICA	5
TOTAL DE LEITOS OBSTÉTRICOS	22
PEDIÁTRICO	
PEDIATRIA CIRURGICA	6
PEDIATRIA CLÍNICA	6
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	12
TOTAL GERAL DE LEITOS	163
HOSPITALAR	LEITOS
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	10
LEITOS RN PATOLOGICO	2
SALA DE PRE-PARTO	4
SALA DE RECUPERAÇÃO	3



TOTAL DE LEITOS HOSPITALAR	19
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	LEITOS
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	8
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	13
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	2
TOTAL LEITOS U/E	25
TOTAL DE LEITOS	44
TOTAL GERAL DE LEITOS	207

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 03/10/2022)

4.16 Considerando a Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, desta decreta:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”.

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

VI - a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;

4.17 O processo será regido pela regulamentação legal referente à Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços regulamentada pelo decreto nº 7.892 de 23.01.2013 e suas alterações, e instituída pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e regulada pelo Decreto nº 10.024/2019 para a aquisição de bens e serviços comuns. As razões para a utilização do Sistema de Registro de Preço (SRP) encontram amparo legal na legislação Pátria, a priori na Constituição Federal, na mesma esteira na Lei Federal 8.666/93/93, com alterações efetuadas pela Lei Federal Nº 13.979/2020.

4.18 Sua aplicação possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração, dentre várias o fato da existência facultativa na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

4.19 De outro modo afere-se outra enorme vantagem da adoção do SRP é a possibilidade de compra progressiva não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custo com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não riscos de perda do objeto por prazo de validade.

4.20 Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada de atividade licitatória, em obediência aos Princípios de Eficiência e Economicidade.



4.21 Desse modo a presente aquisição pelo Sistema de Registro de Preço é a mais adequada e decorre da necessidade urgente para suprir a necessidade de bens permanentes, equipamentos hospitalares nas unidades vinculadas à Secretaria de Saúde/MT.

4.22 Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade;
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados;
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;
- h) Atendimento de demandas imprevisíveis;
- i) Maior eficiência logística.

4.23 Cumpre registrar, que o objeto do presente termo se enquadra na classificação de aquisições de bens comuns, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

4.24 O Termo de Referência visa atender a execução das emendas parlamentares e projetos do Ministério da Saúde, conforme tabela abaixo:

EMENDAS FEDERAIS - RESUMO

UNIDADE HOSPITALAR	Nº PROPOSTA	Nº DA EMENDA
Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva (Metropolitano)	04441.389000/1160-07	30350007
	04441.389000/1190-07	31010001
	04441.389000/1220-03	71120010
	04441.389000/1220-12	71120010
	04441.389000/1220-13	71120010
Hospital Regional de Alta Floresta	04441.389000/1160-05	29360007
	04441.389000/1220-07	71120010
	04441.389000/1220-08	8100092
	-	8100092
Hospital Regional de Cáceres	04441.389000/1160-04	29360007



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

	04441.389000/1160-01	30970009
	04441.389000/1160-13	30970009
	04441.389000/1200-01	3960002
	04441.389000/1200-02	39620002
	04441.389000/1220-03	71120010
	04441.389000/1220-06	38050001
	04441.389000/1160-07	71120010
	04441.389000/1220-08	81000292
	-	81000292
Hospital Regional de Colíder	04441.389000/1160-16	29360007
	04441.389000/1210-06	71120009
	04441.389000/1220-03	71120010
	04441.389000/1220-06	38050001
	04441.389000/1220-07	71120010
	04441.389000/1220-08	81000292
	-	81000292
Para todas Unidades Hospitalares	04441.389000/1210-02	71120009
	04441.389000/1210-14	71120009
	04441.389000/1220-07	71120010
	-	81000292
Hospital Regional de Rondonópolis	04441.389000/1190-10	38050002
	04441.389000/1220-03	71120010
	04441.389000/1220-06	38050001
	04441.389000/1220-07	71120010
	04441.389000/1220-08	81000292
	-	81000292
Hospital Regional de Sorriso	04441.389000/1160-06	29360007
	04441.389000/1220-03	71120010
	04441.389000/1220-06	38050001
	04441.389000/1220-07	71120010
	04441.389000/1220-08	81000292
	-	81000292
Hospital Estadual Santa Casa	04441.389000/1220-03	71120010
	04441.389000/1220-06	38050001
	04441.389000/1220-07	71120010
	04441.389000/1220-08	81000292
	-	81000292
Hospital Regional de Sinop	04441.389000/1220-06	38050001
	04441.389000/1220-07	71120010
	04441.389000/1220-08	81000292



	-	81000292
--	---	----------

Fonte: Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente HELFS / HRCA / HRCOL / HRR / HRSOR

PROJETOS

PROJETO	UNIDADE HOSPITALAR	Nº PROPOSTA
GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	Hospital Regional de Alta Floresta	04441.389000/1200-10
	Hospital Regional de Barra do Bugres	
	Hospital Regional de Colider	
	Hospital Regional de Sorriso	
TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	Hospital Regional de Alta Floresta	04441.389000/1200-05
	Hospital Regional de Barra do Bugres	04441.389000/1200-06

Fonte: Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente HELFS / HRCA / HRCOL / HRR / HRSOR/HESC/HRAF/HRSIN.

4.25 A JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS: Os quantitativos estimados para a realização do Registro de Preço preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTO HOSPITALARES – LISTA 2** foi elaborado pela Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar no ano de 2020, um projeto de modernização das unidades hospitalares, contemplando todas as aquisições de equipamentos para atender de forma adequada as rotinas, de modo a fornecer uma prestação de serviço com qualidade e segurança, prevenção e recuperação da saúde eficaz dos pacientes usuários do SUS, de acordo com o que determina a legislação vigente.

4.26 Pelo exposto, ressalta-se que a modalidade de contratação escolhida visa possibilitar, atender futuras, eventuais e imprevisíveis situações no âmbito das Unidades Hospitalares sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde, sem que seja necessário recorrer a despesas em caráter administrado.

4.27 Assim como, segue o levantamento do número de leitos em cada Unidade Hospitalar com base no CNE.

Tabela 1 - Quantitativo de Salas de Cirurgia e RPA, Por Unidade Hospitalar

UNIDADE HOSPITALAR	CÓDIGO CNES	SALA DE CIRURGIA	RPA
HE - METROPOLITANO	6853781	5	1
HE - SANTA CASA	9841903	10	1
HR - ALTA FLORESTA	2471345	3	1
HR - CÁCERES	2534460	3	1
HR - COLIDER	2392410	3	0
HR - RONDONÓLIS	2604434	5	0
HR J - SINOP	6085423	5	0
HR - SORRISO	2795655	4	1
TOTAL		38	5

FONTE: CNES EM 09/05/2022

4.28 A quantidade de cada item indicado nos planos de trabalho das emendas parlamentares e projetos do Ministério da Saúde acima citados no Item 4.23 também estão contempladas nesse termo de referência.



5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 526 - Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto Atividade:** 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- **Natureza de Despesa:** 4.4.90.52
- **Fontes de Recursos:** 100, 240, 112, 134, 312, 300.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO)

6.1 Conforme Cláusula 3ª da Minuta do Contrato e item 2 da Minuta da Ata.

7 DO PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Conforme Cláusula 4ª da Minuta do Contrato.

8 DA VISTORIA

8.1 Conforme Item 11 do Edital.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.

11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Conforme Cláusula 7ª da Minuta do Contrato.

12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS



12.1 Conforme Item 12 do Edital.
13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
13.1 Conforme Item 6 e 7 do Edital.
14 PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
14.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.
15 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
15.1 Conforme Cláusula 2ª da Minuta do Contrato e Item 7 da Ata.
16 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE
16.1 Conforme Cláusula 10ª da Minuta do Contrato.
17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 Conforme Item 22 do Edital e Cláusula 12ª da Minuta do Contrato.
18 DA RESCISÃO CONTRATUAL
18.1 Conforme Cláusula 14ª da Minuta do Contrato.
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração. 19.2 A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA. 19.3 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.



ANEXO I – EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LISTA 2

(Do termo de referência)

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	375236	AGITADOR DE PLAQUETAS - PAINEL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM CONTROLE MICROPROCESSADO, TECLADO PARA AJUSTES DE TEMPO DE PROCESSO, VELOCIDADE E INÍCIO E PARADA DA AGITAÇÃO. VELOCIDADE AJUSTÁVEL, BASE CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 304. PLATAFORMA COM MÍNIMO 6 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM CHAPA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE 48 BOLSAS DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS. SISTEMA DE TIMER PROGRAMÁVEL. ALARME AUDIOVISUAL PARA SISTEMA PARADO, TRAVADO E FALTA DE ENERGIA COM INDICAÇÃO DE LED NO PAINEL DO EQUIPAMENTO. BATERIA DE 9V RECARREGÁVEL. POTÊNCIA: 200W, FREQUÊNCIA 50/60HZ BIVOLT.	UND	10
02	452425	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA E ANTROPOMÉTRICA, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 M. FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54 CM. GABINETE EM PLÁSTICO ABS, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BI CROMATIZADO COM COBERTURA PLÁSTICA. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA.	UND	45



		BATERIA INTERNA DE 8 HORAS. CAPACIDADE (KG) ATÉ 16 KG		
03	432555	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE. ABERTURA NA FRENTE, PERMITINDO TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DO PARTO. PODE SER USADO NO CHÃO OU SOBRE A CAMA PPP. POSSIBILIDADE DE SER USADO SOB O CHUVEIRO. PESO APROXIMADO: 3,0 KG (BANQUETA). CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG	UND	23
04	459788	BISTURI ELÉTRICO APARTIR DE 300W. MODELO RADIOFREQUÊNCIA E ULTRASSÔNICO. MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR DE 301 A 400 W. TIPO DE COAGULAÇÃO SPRAY E FULGURAÇÃO. TIPO DE CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS. MODO DE OPERAÇÃO BIPOLAR, MICRO E MACRO. COM OPÇÃO DA FUNÇÃO PULSAR. ALARME, MEMÓRIA, SER COMPATÍVEL COM COAGULADOR ARGÔNIO.	UND	37
05	421327	BOMBA DE INFUSÃO TELA DE LCD. PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO. LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO, COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA. POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS EM PORTUGUÊS.	UND	621



		SENSOR DE GOTAS. AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ-DEFINIDO, ML/H E GOTAS/MIN, TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCLUSÃO NO SISTEMA, FUNÇÃO EXPURGAR, KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H. GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO. FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 4 HORAS EM BATERIA (DEPENDENDO DA INFUSÃO). VOLUME DE INFUSÃO: DE 1ML A 9.999ML. TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H – 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) MODO GOTAS/MIN – 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTA/MIN). TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H). TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H). OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG). POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 04 HORAS DE FUNCIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE RECARGA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT – 50/60HZ. PESO APROXIMADO 2 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 140 X 157 X 220MM. DEVE ACOMPANHAR 01 CABO DE FORÇA, 01 BATERIA INTERNA, 01 SENSOR DE GOTAS.		
		BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA, QUE REÚNE FUNCIONALIDADES PARA INFUSÃO DE DROGAS PARENTERAIS, DE ALTA CONCENTRAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO DE ANESTÉSICOS POR VIA VENOSA E INFUSÃO DE		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

06	458711	SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTAL E ENTERAL, PARA PACIENTES, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO COM PC, PARA MELHOR CONTROLE NO FLUXO, VOLUME E TEMPO EM CASO DE ANESTESIA, PESO, CONCENTRAÇÃO E DOSE DA SOLUÇÃO. TELA COLORIDA EM LCD DE MÍNIMO DE 3,5” POLEGADAS, COM ALÇA DE TRANSPORTE, DE FÁCIL LEITURA COM INFORMAÇÕES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSÃO EM ML/H. VOLUME INFUNDIDO DEVE PERMITIR SERINGAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10ML A 100ML. GARANTIA DE DOSES DE 0,1 A 99,9 ML/H, CONTROLE DOS PARÂMETROS: KVO AJUSTÁVEL COM NO MÍNIMO VAZÃO : 0,1 ML/H, BOLUS PROGRAMÁVEL. POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES AJUSTÁVEIS AUDIOVISUAIS: OCLUSÃO, KVO, SERINGA VAZIA, AUSÊNCIA DE SERINGA, FIM DE CURSO BATERIA FRACA, FALHA DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA ANTI-BOLUS PÓS-OCCLUSÃO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220 V - 60 HZ. 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO (2P + T) 3M. DEVERÁ ACEITAR SERINGA DE QUALQUER MARCA.	UND	257
07	277419	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE DE BOLSAS DE SANGUE. ESTRUTURA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CONSTRUÍDO, INTERNAMENTE, VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE MICROVENTILADOR PARA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA. TAMPA HORIZONTAL, CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM ISOLAMENTO TÉRMICO E VEDAÇÃO.	UND	18



		ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO, REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM COXINS ANTI- VIBRAÇÃO, UNIDADE EVAPORADORA DO TIPO AR FORÇADO, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO E EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, DOTADO DE CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, TECLAS SOFT-TOUCH. TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM VISOR DIGITAL DA TEMPERATURA E PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM VARIAÇÃO DA ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO, FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS. SENSOR DE SOLUÇÃO TÉRMICA, TEMPERATURA ABAIXO DE 2° C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8° C, FAIXA DE TRABALHO ENTRE 2° C E 8° C TRAVADO AO USUÁRIO ENTRE 3,5° C A 5,5° C, COM VARIAÇÃO DE +- 0,1° C. VISOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO QUE EMITE RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE PERFORMANCE, INCLUSIVE RETROATIVOS. PREMISSÃO O GERENCIAMENTO DA CÂMARA VIA WEB. BATERIA SELADA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES ELETRO PARA MÍNIMO DE 2 HORAS. CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 15 L. FUNCIONAMENTO - 100 / 240 V 50 / 60 HZ (AUTOMÁTICO) E 12 VCC (VEICULAR). RODÍZIOS GIRATORIOS E PUXADOR RETRÁTIL, DEVERÁ POSSUIR RECIPIENTE PARA ACOMODAR AS BOLSAS DE SANGUE.		
--	--	--	--	--



08	375236	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS. EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE, HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 200 L. COR BRANCA OU EM INOX ESCOVADO. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO 3 A 5 GAVETAS REMOVÍVEIS, COM CORREDIÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA, VIDRO TRIPLO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO, COM PUXADOR ANATÔMICO. ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD, COM SAÍDA DE USB. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO. ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA. SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 8° C. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA E PORTA ABERTA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA.	UND	19



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE. DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS DA CÂMARA. REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ATÉ 72 HORAS.		
09	600251	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, COM TEMPERATURA DE ENTRE 2°C A 8°C. ALARMES, DISCADOR TELEFÔNICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL - 304, COM 5 PRATELEIRAS EM AÇO INOX COM PERFURAÇÃO HERMÉTICA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO COM ESPESSURA, PORTA DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTIEMBRAÇAMENTO, COM LÂMPADA EM LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. GABINETE EXTERNO DO TIPO VERTICAL EM AÇO INOX ESCOVADO, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS E TRAVA, REFRIGERAÇÃO COM TIPO DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO COMPRESSOR HERMÉTICO. SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO SECO, PAINEL DE COMANDO FRONTAL COM TECLAS SOFT TOUCH COM DISPLAY EM LCD, SENSORES INTERNOS, COM ALARMES, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. SISTEMA DE SEGURANÇA PARA REALIZAR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, CAPACIDADE DE 560 LITROS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60HZ.	UND	4
		COLPOSCÓPIO: POSSUIR BRAÇO PANTOGRÁFICO COM SISTEMA PNEUMÁTICO PARA AJUSTE DE		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

10	364490	ALTURA DE 99CM A 140CM DO TIPO PEDESTAL, SUPORTE DE 4 A 5 RODÍZIOS, GIRO DE 360°. CAIXA DE LUZ COM MÍNIMO DE DUAS LÂMPADAS. VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE BINÓCULO RETO DE 160MM, OCULARES COM AJUSTE DE DIOPTRIAS EM 12,5X, DIOPTRIAS: -5D ATÉ +5D, CAMPO DE VISÃO MÍN. 12 A 79MM, DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 55MM ATÉ 75MM, MICROFOCALIZAÇÃO OBJETIVA, DISTÂNCIA DE TRABALHO: 300MM, FILTRO VERDE COM LENTES DE CRISTAL, COM CINCO OPÇÕES DE AUMENTO DE 3 A 17 VEZES. MICROFOCALIZAÇÃO NA OBJETIVA COM VARIAÇÃO DE 40MM NO AJUSTE MANUAL, ILUMINAÇÃO HALÓGENA 15V/150W POR FIBRA ÓTICA, EM LED, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT E/OU 220V. INTENSIDADE DE ATÉ 80.000 LUX, ENTRADA DE USB PARA SISTEMA DE VÍDEO TRANSMISSÃO E SOFTWARE PARA CAPTURA DE IMAGEM	UND	17
11	443214	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL - EQUIPAMENTO POSSUI CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFÍCIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSO LATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUIR MÍNIMO DE 5 PORTINHAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE ATÓXICO; 1 PORTINHA TIPO ÍRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS. PARA-CHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM	UND	28



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, PRENSADA E CAPA REMOVÍVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM LED COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO. PAINEL DE CONTROLE TOUCHSCREEN COM LICENÇA DE SOFTWARE DEVE PROPORCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA, BATERIA EM CARREGAMENTO, FALTA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RN DESCONECTADO, HIPOTERMIA/HIPERtermia, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4 HORAS; CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, RESISTENTE À CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLÁVEL À AMBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO E/OU AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA REDUTORA E MANÔMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRA PARA	
--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		COLOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS COMO MONITORES, BOMBA DE INFUSÃO E VENTILADORES; CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO, OXÍMETRO DE PULSO, COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT E/OU 220V.		
12	443212	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA) - EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM MATERIAL NÃO-FERROSO PARA EVITAR OXIDAÇÕES E FACILITAR ASSEPSIA, DE PAREDES DUPLAS PARA EVITAR A PERDA DE CALOR POR IRRADIAÇÃO, POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E/OU MECANISMO DE AMORTECIMENTO PARA FECHAMENTO SUAVE DA CÚPULA PARA EVITAR ACIDENTES. POSSUIR PORTA DE ACESSO REBATÍVEL, POSSUIR PELO MENOS 5 PORTINHAS OVAIS COM TRINCOS QUE POSSAM SER ABERTOS COM OS COTOVELOS E FECHAMENTO SOBRE GUARNIÇÃO DE MATERIAL ATÓXICO, GARANTINDO O ISOLAMENTO E A CONDIÇÃO DE LEVE PRESSÃO POSITIVA DENTRO DA CÂMARA, POSSUIR PELO MENOS UMA PORTINHA DO TIPO ÍRIS, PERMITINDO A PASSAGEM E POSICIONAMENTO DE CIRCUITOS DE RESPIRADORES, FACILITANDO AS MANOBRAS DE INTUBAÇÃO, SEM ALTERAR AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE, POSSUIR PASSA-TUBOS NAS LATERAIS DA CÚPULA, PERMITINDO O ACESSO DE CABOS E CIRCUITOS PARA O PACIENTE; SUPORTE COM RODÍZIOS DE PELO MENOS 4 POLEGADAS E FREIOS, LEITO DO PACIENTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E RADIOTRANSARENTE, PERMITINDO O PROCEDIMENTO DE RADIOGRAFIA SEM REMOVER O PACIENTE, AJUSTES DO LEITO NAS POSIÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE, SEM ABRIR A CÚPULA, POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO DO LEITO PARA FORA DA CÚPULA, NA PARTE FRONTAL, ATRAVÉS DE TRILHOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, POSSUIR COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE	UND	8



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		ADEQUADA AO CONFORTO DO PACIENTE; CAPA DE MATERIAIS ATÓXICOS E AUTOEXTINGUÍVEIS, NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, FACILITANDO OS TRABALHOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO DE FÁCIL ACESSO E REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO, DISPLAY LCD TOUCH SCREEN COLORIDO QUE APRESENTE AS INFORMAÇÕES DOS PARÂMETROS MONITORADOS, SERVOCONTROLE DE TEMPERATURA DO AR ATC (TEMPERATURA DO AR CONTROLADA) E DE PELE ITC (TEMPERATURA DO RN CONTROLADA), SERVOCONTROLE CONTINUO DE UMIDADE RELATIVA DO AR, ALARMES DE INDICAÇÃO VISUAL E SONORO DE NO MÍNIMO: ALTA TEMPERATURA AR/PELE, BAIXA TEMPERATURA AR/PELE, ALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR, HIPOTERMIA E HIPERTERMIA, DESCONEXÃO DO SENSOR À PELE DO PACIENTE, FALTA DE SENSOR, FALTA DE ENERGIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE ALTA TEMPERATURA, SISTEMA DE SEGURANÇA, POSSUIR TECLA PARA SILENCIAR ALARMES MOMENTANEAMENTE, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS MEDIDAS E AJUSTADAS DE PELE E AR, PELO MENOS. MEMORIZAÇÃO DOS ÚLTIMOS VALORES PROGRAMADOS DE TEMPERATURAS, UMIDADE E ALARMES PARA O CASO DE FALTA DE ENERGIA, SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA CÚPULA, ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: GABINETE (1 OU 2 GAVETAS), SUPORTE DE SORO, DUAS PRATELEIRAS GIRATÓRIAS PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS QUE SUPORTE MÍNIMO 6 KG, TODOS OS CABOS, SENSORES, ADAPTADORES E CONECTORES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, BALANÇA INTEGRADA AO LEITO COM INDICAÇÃO DE PESO NO PAINEL DA INCUBADORA, GAVETA PARA COLOCAÇÃO DE CHASSIS RADIOGRÁFICO, SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO SERVO CONTROLADO INTEGRADO, COM PROGRAMAÇÃO ATÉ DE 95% DE UMIDADE RELATIVA DO AR, SERVO CONTROLE DE OXIGÊNIO ATÉ 65%, OXIMETRIA DE PULSO COM MONITORAÇÃO DE SPO2 E	
--	--	---	--



		FREQUÊNCIA CARDÍACA, ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V (COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA) OU 12 VCC.		
13	402598	CARRO MACA TRANSFERÊNCIA, 02 CARROS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO, TRILHOS PARA DESLIZAMENTO DO LEITO. LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX. SISTEMA DE ROLDANAS PARA TRANSFERÊNCIA DO LEITO ENTRE OS CARROS. SISTEMA DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO EM TODA A VOLTA DO LEITO, GRADES LATERAIS DE TOMBAR NOS DOIS LADOS DO LEITO EM AÇO INOX. SUPORTE DE SORO COM 02 GANCHOS EM AÇO INOX, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL, CAPACIDADE 180KG.	UND	39
14	244062	MÁQUINAS DE UNITARIZAÇÃO E FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS EMBALAR, IMPRIMIR E SELAR HERMETICAMENTE SEM AR INTERNO INFORMAÇÕES E CÓDIGOS EM UM ROLO DE MATERIAL COM AS EMBALAGENS PRÉ-CONFECCIONADAS. A ALIMENTAÇÃO DO PRODUTO PODE SER FEITA MANUALMENTE, EM CASO DE GRUPOS DE PRODUTOS OU KITS, SEMIAUTOMÁTICA, PARA AMPOLAS DE ATÉ 3ML DE 60 X 100MM), AMPOLA E FRASCOS DE ATÉ 10ML DE 70 X 130MM E 90X200MM FLACONETES REDONDO DE 0,3 A 25ML COM ATÉ 25MM DE DIÂMETRO E BLISTERS (60X60MM) PEQUENO E GRANDES, TAMBÉM TOTALMENTE AUTOMÁTICA, PARA BLISTERS, AMPOLAS E FRASCOS E FLACONETES DEVE TER AUTONOMIA NO MÍNIMO DE 05 A 40 UNIDADES UNITARIZADAS POR MINUTO EM MODO AUTOMÁTICO, PODENDO O OPERADOR REALIZAR OUTRAS TAREFAS ENQUANTO A MÁQUINA ESTÁ TRABALHANDO.	UND	10



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		SOFTWARE DEVE SER GRATUITO SEM CUSTO ADICIONAL E SEM RENOVAÇÃO DE LICENÇAS ANUAIS PODENDO INTEGRAR-SE COM O SISTEMA DE GESTÃO DO HOSPITAL PARA BAIXAR AS INFORMAÇÕES PARA IMPRIMIR. EQUIPAMENTO COMPACTO EM AÇO INOX COM APRESENTAÇÃO ANTICORROSIVA COMPROVADA, PARA SUPORTAR AGENTES QUÍMICOS PARA LIMPEZA DO AMBIENTE HOSPITALAR, CONSUMO MÍN. 1600 WATTS (MÁQUINA BÁSICA). POSSUIR MÍNIMO DE 22 ALARMES, AO MENOS DOIS SISTEMAS DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ANTI-QUEBRA DE MEDICAMENTOS QUE POSSA FICAR PRESO NA ÁREA DE SELAGEM E SEGURANÇA AO MANUSEIO. PELO MENOS DOIS SISTEMAS DE CONTROLE, COM SOFTWARE GRATUITO SEM CUSTO ADICIONAL E SEM RENOVAÇÃO DE LICENÇAS ANUAIS. DISPLAY EM TELA COLORIDA E SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÁXIMO 6 POLEGADAS. UNITARIZA ATÉ 2100 DOSES POR HORA.		
15	328269	MESA CIRURGIA PARA ORTOPEDIA – UROLOGIA – GINECOLOGIA- CARDIOVASCULAR – ARTROSCOPIA – NEUROLOGIA - BASE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. LEITO E COLUNA DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE FREIO ATRAVÉS DE PEDAL EM DUPLO COMANDO E/OU CONTROLE REMOTO/PAINEL DE CONTROLE, SENDO OS RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 2 E NO MÁXIMO 5 POLEGADAS (OU MEDIDA CONVERTIDA COMPATÍVEL) FIXOS E GIRATÓRIOS.- CAPACIDADE DE CARGA E MOVIMENTAÇÃO DINÂMICA PARA PACIENTES DE ATÉ 350KG.	UND	12



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		TAMPO DE LEITO DIVIDIDO EM 5 SEÇÕES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:- GERAL PERNEIRA BIPARTIDA.- INTERVERTEBRAL OU RETAL.- UROLOGIA E GINECOLOGIA.- CARDIOVASCULAR. - ARTROSCOPIA DE OMBRO.- NEUROLOGIA.- ORTOPEDIA TRAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES.- GERAL PERNEIRA INTEIRIÇA. ACESSÓRIOS STANDARD CONJUNTO DE COLCHONETES DE ESPUMA VISCOELÁSTICA. NO-BREAK. PORTA COXA. APOIO DE BRAÇO. APOIO DE OMBRO. APOIO LATERAL. ARCO DE NARCOSE. ACESSÓRIOS: PERNEIRA BIPARTIDA, CABECEIRA, PERNEIRA INTEIRIÇA, COMPLEMENTO DO DORSO, APOIO DE JOELHO.- ARTROSCOPIA DE OMBRO.- COMPLEMENTO PARA CIRURGIA CARDIOVASCULAR.- TRAÇÃO COLO FÊMUR.- CONJUNTO FIXAÇÃO SUPORTE DE CRÂNIO.- APOIO BRAÇO AUXILIAR.- MUNHEQUEIRA.- MESA BASTÃO.- APOIO PÉLVICO ADULTO.- TRATOR DE MÃO.- TRAÇÃO DE TÍBIA. CUBA COLETORA.- EXTENSOR LATERAL. DIMENSÃO DE ALTURA:- EXTENSORES LATERAIS - LARGURA TOTAL MÁXIMA DE 900MM. SEM EXTENSORES LATERAIS - LARGURA TOTAL MÁXIMA DE 570MM. - ALTURA MÍNIMA DE 750MM.- ALTURA MÁXIMA DE 970MM. CURSO MÍNIMO DE ELEVAÇÃO DE 200MM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT E/OU 220V.		
16	353558	MESA CIRÚRGICA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMO: BARIÁTRICA, GENECOLOGIA, ORTOPEDIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA E OUTRAS ESPECIALIDADES QUE NECESSITAM DO ARCO CIRÚRGICO, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM TAMPOS FABRICADOS EM MATERIAL TRANSLÚCIDO QUE PERMITE O USO DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM E RAIOS-X. TAMPO EM MATERIAL RESISTENTE (LAMINADO DE FENOLITE) E	UND	18



		RADIOTRASPARENTE, GUIAS PARA A COLOCAÇÃO DE BANDEJAS DE PORTA CASSETE, DIVIDIDO EM CABEÇA, DORSO, ASSENTO E PERNAS SUBDIVIDIDAS EM DOIS SEGMENTOS, RINS SUPORTE DE RINS, BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO ANTI-OXIDAÇÃO EM FORMA DE X, COM RODÍZIOS, FREIOS ELÉTRICOS E/OU ELETRO-HIDRÁULICOS ACIONADOS POR CONTROLE REMOTO, CHASSIS E RÉGUAS LATERAIS EM AÇO, PESEIRAS REMOVÍVEIS ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO E MANÍPULOS, PERMITINDO O ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA, SEÇÕES DAS PERNAS DIVIDIDAS. COLCHÕES ANTIESTÉTICOS COM ESPUMA VISCOELÁSTICA COMBINADA COM GEL. SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO ELÉTRICA DINÂMICA POR CONTROLE REMOTO E DISTAL INTEGRADO NA COLUNA, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL ELÉTRICO DE EXECUÇÃO POR CONTROLE, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE RINS INTEGRADO NO ASSENTO, QUE POSSIBILITE A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE SEM A NECESSIDADE DE REPOSICIONAMENTO. SISTEMA DE BACKUP COM BATERIA INTERNA, COMANDO ELETRÔNICO É COMPOSTA POR MICROPROCESSADOR COM CARREGADOR DE BATERIA INCORPORADO. CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 500KG. INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA: SUPORTE NEUROCIRURGIA COM APOIO, CONJUTO SOQUETE CLARCK, CINTA PARA CORPO, CINTA BRAÇO, SUPORTE OMBRO, SUPORTE DE BRAÇO COM APOIO, ARCO DE NARCOSE, ARCO DE NARCOSE DUPLO, PORTA COXAS COM SOQUETE, CINTA PULSO, BRAÇO COM BARRA, APOIO DE PÉ, SUPORTE BÁSICO PARA OS PÉS, SUPORTE LATERAL, SUPORTE PARA O BRAÇO	
--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		COM FIXADOR, SUPORTE PARA RAO X, FIXADOR CIRÚRGICO DE CRÂNIO, EXTENSOR DE QUADRO, SUPORTE ELEVÇÃO DE RINS, APOIO DE MÃO, DISPOSITIVO POSICIONAMENTO ÚMERO, TRATAMENTO ÚMERO – DISPOSITIVO WEINBERG, SUPORTE DE PERNA ARTROSCOPIA, PESEIRA DIVIDIDA, EXTENSOR ORTOPEDIA , SUPORTE DE SORO, TAMPO PARA OBESIDADE, CUBA COM PENEIRA. RACK PARA ACESSÓRIOS.		
17	442705	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PARA CIRURGIAS NEUROLÓGICAS, COLUNA, OTORRINOLARINGOLÓGICAS, ORTOPÉDICAS E RECONSTRUTIVAS COM CABEÇA ÓTICA QUE POSSUA: MOBILIDADE COM AJUSTE MICROMÉTRICO DA INCLINAÇÃO. MOVIMENTO HORIZONTAL E DE INCLINAÇÃO, MICROFOCALIZAÇÃO MOTORIZADA ACIONADA POR PEDAL OU MANOPLAS DE COMANDO, BINÓCULO INCLINÁVEL DE NO MÍNIMO 0 A 60 GRAUS OU SUPERIOR. REGULAGEM DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR. GRANDE OCULAR DE NO MÍNIMO 12,5X MÓVEIS, COM AJUSTE DE DIOPTRIAS E TRAVAS. SISTEMA DE ZOOM MOTORIZADO, ACIONADO POR PEDAL MULTI-FUNÇÃO OU MANOPLAS DE COMANDO, COM FATOR 1:6 OU 6:1 E OBJETIVA VARIÁVEL MOTORIZADA COM DISTÂNCIA DE TRABALHO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA ENTRE 207MM E 500MM, SEM TROCA DE LENTE. AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 55MM OU MENOR À 75MM OU SUPERIOR. CAMPO DE OBSERVAÇÃO DE 8 MM OU MAIOR A 78 MM OU MENOR. CAMPO ILUMINADO COM DIÂMETRO AJUSTÁVEL COM O CAMPO DE VISÃO E AJUSTE DE INTENSIDADE DA LUZ. FONTE DE ILUMINAÇÃO INTEGRADA, COM AJUSTE DE INTENSIDADE, CONDUZIDA POR FIBRA ÓTICA COM SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA	UND	13



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		LÂMPADA, COM LÂMPADA DE XENÔN DE 180W E LÂMPADA RESERVA IDÊNTICA À PRINCIPAL OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE LED. KIT CARONA BINOCULAR, COM TRÊS EIXOS E GIRO DE IMAGEM DE 360 GRAUS COM BINÓCULO RETO. MICROSCÓPIO MONTADO EM ESTATIVA DE SOLO COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS INDEPENDENTES. SISTEMA DE BALANCEAMENTO MOTORIZADO OU AUTOMÁTICO EM TODOS OS EIXOS, BRAÇO ARTICULADO COM AJUSTE BALANCEADO COM MOVIMENTOS DE ALTURA, COMPRIMENTO E ROTAÇÃO. MONITOR 24” OU MAIOR TOUCHSCREEN INTEGRADO À ESTATIVA PARA VISUALIZAÇÃO DA IMAGEM GERADA PELA CÂMERA DE VÍDEO. OS AJUSTES DOS PARÂMETROS DE ZOOM E FOCALIZAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADOS POR CONTROLE DO TIPO JOYSTICK OU NO PRÓPRIO PAINEL OU MONITOR INTEGRADO NA ESTATIVA. SISTEMA DE VÍDEO SEMI-INTEGRADO OU INTEGRADO À ESTATIVA, COMPOSTO POR CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO DENTRO DO CORPO DO MICROSCÓPIO COM CABOS INTERNOS EVITANDO DANOS AOS CABOS E A CÂMERA, GRAVAÇÃO, DIVISOR DE LUZ QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DOIS SISTEMAS DE DOCUMENTAÇÃO CAPAS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O MICROSCÓPIO (PARTES E PEÇAS), PARA NO MÍNIMO 10 PROCEDIMENTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS OU BIVOLT.		
		MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS DE SEGMENTO ANTERIOR E POSTERIOR. POSSUI ZOOM, FOCO MOTORIZADO E POSICIONADOR XY. MICROSCÓPIO		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

18	330959	AUXILIAR 0° COM FOCO E ZOOM INDEPENDENTES DO CIRURGIÃO PRINCIPAL, GERENCIADOR DE PROFUNDIDADE DE FOCO, INVERTERTUBE MOTORIZADO PARA CIRURGIÃO PRINCIPAL E AUXILIAR, ILUMINAÇÃO SCI (STEREOCOAXIAL ILLUMINATION), ILUMINAÇÃO XENON COM FILTRO HAMODE INTEGRADA, CÂMERA HD (1920X1080) INTEGRADA, PEDAL SEM FIO (WIRELESS). ESTATIVA DE CHÃO COM RODÍZIOS E FREIOS ELETROMAGNÉTICOS, COM TELA DE TOUCH SCREEN.", BRAÇO ARTICULADO CONTRA BALANCEADO, ALTURA DE ATÉ 2.240MM, COMPRIMENTO DE 1.300MM, COM EIXO CENTRAL DE ROTAÇÃO DE 320 GRAUS AO REDOR DO SEU EIXO. DISPLAY LCD 5.7 INTEGRADO NA ESTATIVA QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DOS VALORES DE ZOOM, FOCO, INTENSIDADE LUMINOSA, CONFIGURAÇÃO DA CÂMERA INTEGRADA, POSSIBILITANDO A MEMORIZAÇÃO DE USUÁRIOS COM PARÂMETROS DIFERENTES. CORPO DE MICROSCÓPIO, COM POSICIONADOR XY, ZOOM MOTORIZADO COM INTERVALO DE 1:6, FOCO MOTORIZADO COM CURSO DE 70 MM, ILUMINAÇÃO COAXIAL ESTÉREO MOTORIZADA, PROTETOR DE RETINA, CÂMERA INTEGRADA, DIVISOR DE RAIOS INCORPORADO, HANDLES COM BOTÕES PARA CONFIGURAÇÕES DAS FUNÇÕES. MICROSCÓPIO AUXILIAR DE 0° COM ZOOM E FOCO MOTORIZADOS E INDEPENDENTES DO CIRURGIÃO PRINCIPAL. POSSUIR CERATOSCÓPIO INTEGRADO PARA ANÁLISE DE CURVATURA DA CÓRNEA , DISPLAY PARA INFORMAÇÃO DE PARÂMETROS, CAPA ANTI-POEIRA AZUL, FONTE DE LUZ XÊNON SUPERLUX EYE COM FILTRO HAMODE INTEGRADO, CONDUTOR DE LUZ S 2,5M, PEDAL DE COMANDO COM 14 OU MAIS FUNÇÕES SEM FIO (WIRELESS) À PROVA D' ÁGUA COM CABO BACK-UP DE 03 METROS, CABO BACK-UP PARA PEDAL SEM FIO COM 03 METROS, TUBO BINOCULAR INCLINÁVEL DE 0-110° GRAUS F=170 MM, SISTEMA DE INVERSOR DE IMAGENS INTEGRADO A BINOCULAR E MOTORIZADO, JOGO DE CAPAS ESTERILIZÁVEIS 22 MM COM 06 UNIDADES, OCULAR 12,5X DE ENCAIXE, GRANDE ANGULAR COM	UND	5
----	--------	--	-----	---



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		AJUSTE DE DIOPTRIA DE +5/-8 DPT, OBJETIVA F=200 MM, APOCROMÁTICA DE ALTA LUMINOSIDADE ,TUBO BINOCULAR INCLINÁVEL DE 0-110° GRAUS F=170 MM, OCULAR 12,5X DE ENCAIXE, GRANDE ANGULAR COM AJUSTE DE DIOPTRIA DE +5/-8 DPT. CABO DE REDE VERDE COM 10 METROS, 2X RJ45 ,CÂMERA HD INTEGRADA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM VIA USB ,MONITOR LCD DE 22” INTEGRADO NA ESTATIVA DE CHÃO, CABO DE VÍDEO HD-SDI 75 0 HM 2XBNC DE 5 METROS, CABO MONITOR DVI, 2M. JOGO DE CAPAS ESTERILIZÁVEIS 22 MM COM 06 UNIDADES. JOGO DE MANOPLAS ESTERILIZÁVEIS PARA EMPUNHADURA COM 03 PARES, SISTEMA DE INJEÇÃO DE DADOS PARA SOFTWARE PARA ALINHAMENTO DE LENTES TÓRICAS, AUXÍLIO DE CAPSULORHEXIS, INCISÃO E K-TRACK, QUE PROJETA OS PARÂMETROS NA OCULAR DIREITA DO MICROSCÓPIO. BIVOLT E/OU 220V.		
19	455192	OFTALMOSCÓPIO - LÂMPADAS LED COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 20.000 HORAS DE USO. DISCO DE ABERTURA COM SEIS POSIÇÕES, LENTE CONVERGENTE DE VIDRO, FILTROS AZUL COBALTO, LIVRE DE VERMELHO E POLARIZADOR, ABERTURA COM FIXADOR PARA LOCALIZAR LESÕES, ABERTURA EM FENDA PARA VERIFICAR DIFERENTES NÍVEIS DE LESÕES E TUMORES. 19 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIA (-20 A +20). NA COR PRATA OU PRETO. CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO.	UND	11
20	425771	OTOSCÓPIO SIMPLES - LUMINAÇÃO FIBRA OPTICA EM LED COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 40.000HORAS. CARREGADOR DE MESA PARA CABO COM BATERIA DE LÍTIO RECARREGAVEL. CLIP DE BOLSO COM INTERRUPTOR INTEGRADO PARA	UND	26



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO. CABEÇA EM ABS E AÇO INOX, VISOR GIRATÓRIO, LENTE GIRATÓRIA E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3X. ACESSÓRIOS 5 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 E 10 MM), 07 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS PARA OUVIDO 2.5 MM, 07 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS PARA OUVIDO 4.0 MM, 1 ESTOJO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS		
21	299875	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA. UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO NO SANGUE, FREQUÊNCIA DE PULSO COM CURVA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS COM SENSOR PARA PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. TELA LCD COLORIDA, DE ALTA RESOLUÇÃO, MIN. 6 MODOS DE EXIBIÇÃO DE TELA, NÍVEIS DE AJUSTE DO BRILHO, ALARME DE ÁUDIO E VISÍVEL COM LIMITES AJUSTÁVEIS, CONEXÃO USB OU WIRELESS, SOFTWARE PARA PC PARA GERENCIAMENTO DE DADOS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. CAPA PARA PROTEÇÃO.	UND	95
22	96261	SISTEMA DE VÍDEO COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE GASTROSCÓPIO (PARA EXAMES ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA) COM PROCESSADORA EM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD, POR MEIO DE TECNOLOGIA I-SCAN). 1 MONITOR DE LCD DE ATÉ 22 POLEGADAS TOUCH SCREEN, (SAÍDA DIGITAL, COM TWIN MODE E ZOOM,	UND	8



		LÂMPADA XENON, COM FUNÇÕES IMAGIOLÓGICAS DE RESOLUÇÃO MEGAPIXAL E GAMA DE EXAME. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÕES TERAPÊUTICAS ADICIONAIS COM JATO D'ÁGUA. PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLONOSCÓPIA EQUIPADO COM CCDS HD+ DE RESOLUÇÃO MEGAPIXEL COM CANAL DE INSTRUMENTO LARGO MÍN. 8,8XX E JATO D'ÁGUA. GAMA DE EXAME COM PROXIMIDADE DE MÍN. 2MM DA MUCOSA E DOS VASOS SANGUÍNEOS. DUODENNOSCÓPIO (PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGADA – VIA ENDOSCOPIA) COM EXTREMIDADE DISTAL DESMONTÁVEL PROPORCIONANDO MELHOR LIMPEZA, BRONCOSCÓPIO (PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRONCOSCÓPIA – BRONCOFIBROSCOPIA), POSSUIR COMBINAÇÃO DE UM RAIO DE DEFLEXÃO DA PONTA DISTAL PEQUENO E FLEXIBILIDADE MÁXIMA DOS TUDOS DE INSERÇÃO DAS MANOBRAS NOS BRÔNQUIOS ALIMENTAÇÃO BIVOLT E/OU 220V. 1 CARRINHO TIPO RACK OU TORRE, GRAVADOR DE IMAGEM E FILMES. 1 LICENÇA DE SOFTWARE PARA CAPTURAR IMAGENS E VÍDEOS. NOBREAK.		
		ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA – EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, PAINEL DE CONTROLE COM MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 23 POLEGADAS, MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO. PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO. TECLADO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL,		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

23	460314	ZOOM DE PELO MENOS ATÉ 10X, MÍNIMO DE QUATRO PORTAS PARA TRANSDUTORES COM SELEÇÃO ELETRÔNICA E SEM ADAPTADORES. DOPPLER COLORIDO, PULSADO E CONTÍNUO. DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E ESPECTRAL INCLUÍDO NO EQUIPAMENTO. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, COLOR POWER DOPPLER E DOPPLER DIRECIONAL, MODO-M; M+ DOPPLER COLOR. MODO M ANATÔMICO. TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAS COM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA, SELEÇÃO DE FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA MÍNIMO 2D E DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO. TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE) DE PELO MENOS 250 FPS PARA IMAGEM 2D. FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 120DB HARMÔNICA DE TECIDO E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARES DE CARDIOLOGIA AVANÇADA. CINE REVIEW DE PELO MENOS 2.000 IMAGENS 2D OU COLOR. SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DE DOPPLER. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. HD INTERNO DE PELO MENOS 500 GB. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, REVISÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E CLIPES DINÂMICOS.	UND	9
----	--------	---	-----	---



		POSSIBILIDADE DE AJUSTES POSTERIORES EM IMAGENS ARMAZENADAS, POSSIBILIDADE DE INSERIR TEXTOS E EXECUTAR MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1, 2, 4. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0. DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. AQUECEDOR DE GEL. ÍCONES ANATÔMICOS CONFIGURÁVEIS. IMAGEM TRAPEZOIDAL REAL DISPONÍVEL PARA OS TRANSDUTORES LINEARES. ACOMPANHAR OS SEGUINTESS TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ; TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ, TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11.0 MHZ, TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ, TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA, ECG DE 3 VIAS. NOBREAK ALIMENTAÇÃO BIVOLT E/OU 220V.		
		TRANSILUMINADOR CUTÂNEO VENOSCÓPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

24	416166	VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO ATRAVÉS DA PROJEÇÃO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTÂNEO. PORTÁTIL NÃO INVASIVO. CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE, SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ (BAIXA, MÉDIA E ALTA). INDICADOR DE CARGA DE BATERIA. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E O CARREGADOR DE BATERIA DEVE SER BIVOLT. ACESSÓRIOS PARA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 CARREGADOR DE BATERIAS BIVOLT, 01 SUPORTE TIPO CLIPE PARA CINTA, 02 TIRAS DE VELCRO.	UND	43
25	472244	SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PACIENTE AQUECEDOR, SOPRADOR, REGULADOR DE TEMPERATURA: SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA INCLUÍDOS NO EQUIPAMENTO. MÍNIMO DE 4 NÍVEIS DE TEMPERATURA, ALARME DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA. MANTAS DESCARTÁVEIS TAMANHO PEDIÁTRICO, ADULTO, NEONATAL E COLCHÃO HOSPITALAR. INDICAÇÃO DE HORAS DE USO. AQUECEDOR MÍNIMO DE 1200 WATTS FILTRAÇÃO: 0,2 MÍCRON, ALTA EFICIÊNCIA FLUXO DE AR: 35CFM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT E/OU 220 V. COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO DE MÍNIMO DE 3 MTS	UND	40



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR E BASEADO EM TERMISSOR.		
26	454827	BOTA PNEUMÁTICA COM MÍNIMO DE 4 PROGRAMAS - MÍNIMO DE 8 CÂMARAS DE PRESSÃO CONTROLE INDIVIDUAL DE PRESSÃO NA CÂMARAS, PERMITINDO A ESCOLHA DE QUAL CÂMARA IRÁ INFLAR E COM A PRESSÃO DESEJADA EM CADA UM. SISTEMA COMPUTADORIZADO COM PAINEL LCD QUE FORNECE TODAS AS INFORMAÇÕES DURANTE O SEU USO. CONTROLE INTELIGENTE DE PRESSÃO QUE PROPORCIONA PRECISÃO DE 5 EM 5 MMHG, SEJA QUAL FOR O DIÂMETRO DA PERNA, PODENDO VARIAR DE 30 A 220 MMHG. DEVE TER CICLOS DE FUNCIONAMENTO PODENDO VARIAR DE MÍN. 10 A 40 CICLOS POR MÍN. 20 MIN, DE ACORDO COM A PRESSÃO SELECIONADA. POSSUIR TIMER PRECISO COM CONTROLE DE FUNCIONAMENTO DE MINUTO A MINUTO. O PAR DE BOTAS TAMANHO MÍNIMO XL A XXL. ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO; MANGUEIRAS CONECTORAS; PALMILHA ESTABILIZADORA/MASSAGEADORA. PESO + OU – 4 KG. VOLTAGEM BIVOLT E/OU 220V.	UND	40



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Do termo de referência)

Declaro ter visitado a Unidade _____, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: (unidade)

Nome do servidor:

Cargo / matrícula:

Horário da realização da visita:

Início: _____

Término: _____

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(Do termo de referência)

Declaro, _____ que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com o Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2022 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: UNITÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P. J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel. Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar todas as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 60 (sessenta) dias.
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/04, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2022 – SES/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaro que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
- Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- Declaração de Vistoria (anexo II- do termo de referência) ou declaração de dispensa de vistoria (anexo III - do termo de referência).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.



ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2022/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/24571

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde _____, nomeado(a) pelo Ato nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado em _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2022, processo administrativo n.º **SES-PRO-2022/24571**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
CONTATO (FONE)	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Bens Permanentes, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – LISTA 2, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia**”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) do Termo de Referência do edital de Pregão nº



...../2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO) E ITENS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL LOTE:						

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

2.3 DA FORMA DE RECEBIMENTO:

2.3.1 Os bens serão recebidos pela equipe da Secretária de Estado de Saúde para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio da SES/MT. O recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

- Provisoriamente, pela unidade recebedora do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- Definitivamente, pelo gestor e fiscal do contrato, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos bens Previstos neste termo de referência;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3.2 Para o recebimento definitivo do bem, a CONTRATADA deverá entregar os certificados dos para unidade hospitalar, para juntada de cópia destes certificados ao processo de pagamento.

2.4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.4.1 A entrega dos bens deverá atender ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitida.



2.4.2 O fornecimento será executado por item, compreendendo a entrega, instalação, montagem, treinamentos, testes e garantias dos bens nas unidades, relacionados por item, em perfeitas condições de funcionamento.

2.4.3 Os bens deverão ser entregues em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, modelo, identificação do fabricante e procedência, acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, registro no Ministério da Saúde (nos casos em que se aplicar, nos termos da legislação vigente), número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, destino, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção em português e certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação de do fabricante ou fornecedor.

2.4.4 Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da CONTRATADA e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor de Estado.

2.4.5 Deve ser apresentado pela CONTRATADA o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme descrição, indicação e exigências do certificado de garantia.

2.4.6 O início da garantia será contado após a etapa que se sucede a instalação do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, bem como os testes necessários para que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade;

2.4.7 A empresa deverá entregar os bens:

- a) Calibrados e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e manual de operação em português;
- b) Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças ofertado;
- c) Manual de instruções e de manutenção/técnico em português;
- d) Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso;
- f) Certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação;
- g) A instalação do produto deverá atender as exigências do fabricante;

2.4.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista em contrato.



2.5 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a)** Os bens deverão ter garantia 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação e instalação;
- b)** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva e preventiva dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus;
- c)** Fica a contratada obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda imputado à CONTRATADA os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência;
- d)** Todos os custos de manutenção, corretiva e preventiva cobertos pela garantia, e os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período da garantia, incluindo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica que prestará o serviço na unidade hospitalar onde o bem estiver instalado, com seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá para terem acesso às instalações/equipamentos da CONTRATANTE durante a execução dos serviços devidamente.

2.6 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO:

2.6.1 As soluções de manutenção corretiva e preventiva cobertos pela garantia e o suporte técnico deverão ser realizados através de técnicos responsáveis especializados indicados pela CONTRATADA, prestando assistência técnica durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens;

2.6.2 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas;

2.6.2.1 Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a CONTRATADA deverá substituir o item a ser reparado por outro de igual ou maior desempenho no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento ao chamado, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.

2.6.3 É da responsabilidade da CONTRATADA e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica cobertos pela garantia:

- a)** Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b)** Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço;
- c)** Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários para a adequada execução do serviço;
- d)** Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- e)** Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante;
- f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SES-MT.



2.6.4 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, exceto nos casos em que demandem por análise técnica mais complexa pela CONTRATADA e/ou que não acarrete nenhum prejuízo à CONTRATANTE, devendo a retirada dos bens ser previamente autorizado pelo fiscal do contrato;

2.6.4.1 Caso seja apontada pela CONTRATADA a impossibilidade de realizar os serviços no local onde estão instalados os equipamentos, a contratada poderá remover o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos de saída dos equipamentos de cada unidade hospitalar. Nesse caso, a CONTRATADA deverá;

2.6.4.2 Solicitar formalmente, em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal, a retirada do equipamento à direção da unidade, devendo conter no documento um campo para aceite pela direção da unidade. O documento deverá ter duas vias, ficando uma via para cada uma das partes;

2.6.4.3 Emitir parecer técnico justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução, assinado pelo responsável técnico pela manutenção e pelo representante legal da empresa, anexo à solicitação de retirada do equipamento;

2.6.4.4 Garantir a embalagem, transporte adequado, seguro, rápido, eficaz, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, desde a saída até o retorno e instalação do equipamento na unidade hospitalar.

2.7 DO TREINAMENTO OPERACIONAL DOS BENS:

2.7.1 Concluída a fase de instalação do bem, a CONTRATADA iniciará a fase do treinamento das funcionalidades do item em turnos definidos pelo CONTRATANTE (manhã, tarde e noite), e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

2.7.2 O treinamento deverá ser realizado através de aula expositivas, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas de duração, abrangendo conteúdo prático e teórico para os servidores das unidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

2.7.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de capacitação para todos os participantes, em cada unidade hospitalar, contendo no verso do certificado o conteúdo prático e teórico abordado, carga horária, a identificação do profissional que realizou a capacitação com (nome, formação e número do registro do conselho de classe, quando for o caso);

2.7.4 Treinamento operacional: a contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado, a fim de ministrar treinamento operacional nos locais onde os bens estiverem instalados CONTRATANTE;

2.7.5 Treinamento técnico: deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe indicada pela unidade hospitalar, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações;

2.7.6 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos, transporte, alimentação e/ou hospedagem;

2.7.7 Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto à gestão da unidade onde o equipamento foi entregue;



2.7.7.1 O prazo para a realização do treinamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do bem na unidade.

2.8 DA INSTALAÇÃO:

2.8.1 O transporte e a instalação dos bens é de responsabilidade da CONTRATADA;

2.8.2 Após a entrega dos bens a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela CONTRATANTE;

2.8.3 Os bens devem ser instalados e configurados nas unidades hospitalares, atendendo as recomendações do fabricante, no local indicado pela CONTRATANTE;

2.8.4 Toda a instalação dos bens, montagem, material e acessórios, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme abaixo:

- a) Os bens deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela CONTRATANTE;
- b) Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc., correrão exclusiva e inteiramente por conta da empresa contratada.

2.8.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos bens, a realização de testes finais, ajustes, calibrações que coloquem o bem em funcionamento, nos bens em que se aplicar, dentro do prazo de entrega e instalação;

2.8.6 Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o termo;

2.8.7 A CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para o todo o período de garantia.

2.9 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.9.1 Aplica-se a presente Ata de Registro de Preços os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental;

2.9.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

2.9.3 Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.9.4 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.9.5 Que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

2.9.6 Que os produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;



2.9.7 Que os equipamentos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

2.10 Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexa à proposta comercial.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DO PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os bens deverão ser entregues nas Unidades Hospitalares nos endereços abaixo indicados.

	UNIDADES HOSPITALARES	ENDEREÇO
1	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	PRAÇA DO SEMINÁRIO, 141 - BANDEIRANTES, CUIABÁ - MT, 78015-325
2	HOSPITAL ESTADUAL “LOUSITE FERREIRA DA SILVA”- METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	AV. DOM ORLANDO CHAVES, S/N, CRISTO REI, CEP 78.118-000, VÁRZEA GRANDE-MT
3	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 1933 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78.580-000, ALTA FLORESTA - MT.
4	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DOUTOR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”	AV. GETÚLIO VARGAS, 1670, SANTA ISABEL, CEP:78200-000 CÁCERES/MT
5	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “MASAMITSU TAKANO”	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA. CEP: 78500-000, COLÍDER – MT.
6	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”	RUA 13 DE MAIO, 2366, JD. GUANABARA, CEP:78710-080, RONDONÓPOLIS/MT;
7	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”	RUA DAS CAVIÚNAS, 1759, SETOR COMERCIAL, CEP: 78550.098, SINOP/MT
8	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 3125 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78890-000 SORRISO – MT.



4.1.1 Os bens poderão ser entregues, ainda, em unidade da Secretaria de Estado de Saúde no Município de Cuiabá, conforme local indicado em ordem de fornecimento;

4.2 A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h0 às 11h e das 13h às 17h.

4.3 Prazo de entrega dos equipamentos hospitalares nacionais será de 30 (trinta) dias úteis e para os equipamentos hospitalares estrangeiros o prazo de entrega será de 90 (noventa) dias úteis para aqueles com importação comprovada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, pela CONTRATADA, e deverão estar devidamente montados, instalados no local a ser designado pela SES/MT.

4.3.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

4.4 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5 DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do objeto constante no anexo – Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

5.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

6 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

6.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a)** Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

6.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

6.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

6.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

6.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

7 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

7.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.



8 DA VIGÊNCIA

8.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário à entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

8.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

8.2.1 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s) durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9 DA EFICÁCIA

9.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

10 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

10.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

10.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

10.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

10.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



10.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

10.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

10.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

11.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

11.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e



nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

12.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

13 DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

14.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

14.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

14.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

15 DO FORO

15.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2022/SES/MT

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SES-PRO-2022/24571

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – LISTA 2**, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÕES, TREINAMENTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA.....

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____/____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n.º _____/____, localizada sito à Rua _____ n.º _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) _____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____/____ e Cadastrado no CPF n.º _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo N.º SES-PRO-2022/24571, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2022**, do tipo **menor preço**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n.º 840 de 10 fevereiro de 2017, n.º 7.218, de 14 de março de 2006, e n.º 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 e n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, n.º 10.442, de 03 de outubro de 2016, e n.º 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a “**Aquisição de Bens Permanentes, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – LISTA 2, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia**”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.



2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário à entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

2.1 A empresa ficara obrigada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para assinar o Contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

2.1.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO)

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Aquisição conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir estão especificados no Anexo I deste termo de referência.

3.6 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPRASNET) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

3.7 DA FORMA DE RECEBIMENTO:

3.7.1 Os bens serão recebidos pela equipe da Secretária de Estado de Saúde para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio da SES/MT. O



recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

- a) Provisoriamente, pela unidade recebedora do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- b) Definitivamente, pelo gestor e fiscal do contrato, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos bens Previstos neste termo de referência;
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7.2 Para o recebimento definitivo do bem, a CONTRATADA deverá entregar os certificados dos para unidade hospitalar, para juntada de cópia destes certificados ao processo de pagamento.

3.8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.8.1 A entrega dos bens deverá atender ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitida.

3.8.2 O fornecimento será executado por item, compreendendo a entrega, instalação, montagem, treinamentos, testes e garantias dos bens nas unidades, relacionados por item, em perfeitas condições de funcionamento.

3.8.3 Os bens deverão ser entregues em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, modelo, identificação do fabricante e procedência, acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, registro no Ministério da Saúde (nos casos em que se aplicar, nos termos da legislação vigente), número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, destino, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção em português e certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação de do fabricante ou fornecedor.

3.8.4 Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da CONTRATADA e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor de Estado.

3.8.5 Deve ser apresentado pela CONTRATADA o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme descrição, indicação e exigências do certificado de garantia.

3.8.6 O início da garantia será contado após a etapa que se sucede a instalação do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, bem como os testes necessários para que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade;

3.8.7 A empresa deverá entregar os bens:

- a) Calibrados e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e manual de operação em português;



- b) Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças ofertado;
- c) Manual de instruções e de manutenção/técnico em português;
- d) Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso;
- f) Certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação;
- g) A instalação do produto deverá atender as exigências do fabricante;

3.8.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista em contrato.

3.9 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) Os bens deverão ter garantia 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação e instalação;
- b) Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva e preventiva dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus;
- c) Fica a contratada obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda imputado à CONTRATADA os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência;
- d) Todos os custos de manutenção, corretiva e preventiva cobertos pela garantia, e os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período da garantia, incluindo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica que prestará o serviço na unidade hospitalar onde o bem estiver instalado, com seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá para terem acesso às instalações/equipamentos da CONTRATANTE durante a execução dos serviços devidamente.

3.10 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO:

3.10.1 As soluções de manutenção corretiva e preventiva cobertos pela garantia e o suporte técnico deverão ser realizados através de técnicos responsáveis especializados indicados pela CONTRATADA, prestando assistência técnica durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens;

3.10.2 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas;

3.10.2.1 Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a CONTRATADA deverá substituir o item a ser reparado por outro de



igual ou maior desempenho no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento ao chamado, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.

3.10.3 É da responsabilidade da CONTRATADA e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica cobertos pela garantia:

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b) Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço;
- c) Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários para a adequada execução do serviço;
- d) Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- e) Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SES-MT.

3.10.4 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, exceto nos casos em que demandem por análise técnica mais complexa pela CONTRATADA e/ou que não acarrete nenhum prejuízo à CONTRATANTE, devendo a retirada dos bens ser previamente autorizado pelo fiscal do contrato;

3.10.4.1 Caso seja apontada pela CONTRATADA a impossibilidade de realizar os serviços no local onde estão instalados os equipamentos, a contratada poderá remover o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos de saída dos equipamentos de cada unidade hospitalar. Nesse caso, a CONTRATADA deverá;

3.10.4.2 Solicitar formalmente, em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal, a retirada do equipamento à direção da unidade, devendo conter no documento um campo para aceite pela direção da unidade. O documento deverá ter duas vias, ficando uma via para cada uma das partes;

3.10.4.3 Emitir parecer técnico justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução, assinado pelo responsável técnico pela manutenção e pelo representante legal da empresa, anexo à solicitação de retirada do equipamento;

3.10.4.4 Garantir a embalagem, transporte adequado, seguro, rápido, eficaz, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, desde a saída até o retorno e instalação do equipamento na unidade hospitalar.

3.11 DO TREINAMENTO OPERACIONAL DOS BENS:

3.11.1 Concluída a fase de instalação do bem, a CONTRATADA iniciará a fase do treinamento das funcionalidades do item em turnos definidos pelo CONTRATANTE (manhã, tarde e noite), e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.11.2 O treinamento deverá ser realizado através de aula expositivas, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas de duração, abrangendo conteúdo prático e teórico para os servidores das unidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;



3.11.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de capacitação para todos os participantes, em cada unidade hospitalar, contendo no verso do certificado o conteúdo prático e teórico abordado, carga horária, a identificação do profissional que realizou a capacitação com (nome, formação e número do registro do conselho de classe, quando for o caso);

3.11.4 Treinamento operacional: a contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado, a fim de ministrar treinamento operacional nos locais onde os bens estiverem instalados CONTRATANTE;

3.11.5 Treinamento técnico: deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe indicada pela unidade hospitalar, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações;

3.11.6 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos, transporte, alimentação e/ou hospedagem;

3.11.7 Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto à gestão da unidade onde o equipamento foi entregue;

3.11.7.1 O prazo para a realização do treinamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do bem na unidade.

3.12 DA INSTALAÇÃO:

3.12.1 O transporte e a instalação dos bens é de responsabilidade da CONTRATADA;

3.12.2 Após a entrega dos bens a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela CONTRATANTE;

3.12.3 Os bens devem ser instalados e configurados nas unidades hospitalares, atendendo as recomendações do fabricante, no local indicado pela CONTRATANTE;

3.12.4 Toda a instalação dos bens, montagem, material e acessórios, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme abaixo:

- a) Os bens deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela CONTRATANTE;
- b) Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc., correrão exclusiva e inteiramente por conta da empresa contratada.

3.12.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos bens, a realização de testes finais, ajustes, calibrações que coloquem o bem em funcionamento, nos bens em que se aplicar, dentro do prazo de entrega e instalação;

3.12.6 Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o termo;

3.12.7 A CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para o todo o período de garantia.

3.13 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:



3.13.1 Aplica-se ao presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental;

3.13.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.13.3 Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.13.4 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.13.5 Que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

3.13.6 Que os produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;

3.13.7 Que os equipamentos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado;

3.14 Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexa à proposta comercial.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os bens deverão ser entregues nas Unidades Hospitalares nos endereços abaixo indicados.

	UNIDADES HOSPITALARES	ENDEREÇO
1	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	PRAÇA DO SEMINÁRIO, 141 - BANDEIRANTES, CUIABÁ - MT, 78015-325
2	HOSPITAL ESTADUAL “LOUSITE FERREIRA DA SILVA”- METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	AV. DOM ORLANDO CHAVES, S/N, CRISTO REI, CEP 78.118-000, VÁRZEA GRANDE-MT
3	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 1933 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78.580-000, ALTA FLORESTA - MT.
4	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DOUTOR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”	AV. GETÚLIO VARGAS, 1670, SANTA ISABEL, CEP:78200-000 CÁCERES/MT
5	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “MASAMITSU TAKANO”	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA. CEP: 78500-000, COLÍDER – MT.
6	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”	RUA 13 DE MAIO, 2366, JD. GUANABARA, CEP:78710-080, RONDONÓPOLIS/MT;



7	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”	RUA DAS CAVIÚNAS, 1759, SETOR COMERCIAL, CEP: 78550.098, SINOP/MT
8	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 3125 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78890-000 SORRISO – MT.

4.1.1 Os bens poderão ser entregues, ainda, em unidade da Secretaria de Estado de Saúde no Município de Cuiabá, conforme local indicado em ordem de fornecimento;

4.2 A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h0 às 11h e das 13h às 17h.

4.3 Prazo de entrega dos equipamentos hospitalares nacionais será de 30 (trinta) dias úteis e para os equipamentos hospitalares estrangeiros o prazo de entrega será de 90 (noventa) dias úteis para aqueles com importação comprovada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, pela CONTRATADA, e deverão estar devidamente montados, instalados no local a ser designado pela SES/MT.

4.3.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

4.3.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os itens deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluído todas as despesas com o fornecimento do bem, incluindo os serviços de manutenções e assistência técnica cobertos pela garantia, deslocamento, traslados, transporte, alimentação, hospedagem, seguros, uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, frete, encargos e todos os materiais, insumos, peças e os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

5.3 Entregar os bens, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste termo.

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.5 O padrão de qualidade e descrição dos objetos encontra-se definido neste termo de referência e seus anexos. Os itens cotados/entregues deverão estar de acordo com as definições aqui enunciadas, bem como àquelas apresentadas na proposta e aceitas pela licitante.

5.6 Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefones, conta bancária e outros que julgue necessário para recebimento de correspondência.



5.8 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

5.9 Considerar que as ações de fiscalização da CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.10 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, se obrigando a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar em relação a entrega dos bens e execução dos serviços de instalação, manutenções e suporte técnico e outros itens de obrigação da CONTRATADA.

5.12 Dispor-se à toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das demais exigências e obrigações.

5.13 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com as necessidades e orientações da CONTRATANTE.

5.14 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como, providenciar a substituição do mesmo, contados da comunicação da CONTRATANTE.

5.15 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos bens, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os bens, caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para CONTRATANTE.

5.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria.

5.17 Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto da contratação.

5.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

5.19 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.20 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes e instalação dos materiais.

5.21 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

5.22 A CONTRATADA obrigatoriamente deverá entregar produtos com fabricação seriada e não com fabricação descontinuada.



5.23 Será de responsabilidade da CONTRATADA: desembalar os produtos, montagem, instalação, configuração e calibração de todos os seus recursos e funções dos bens, nos casos em que se aplicar, assim como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários, montagem e instalação.

5.24 Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, em português, e ainda dos termos de garantia e prazos de garantia.

5.25 Fazer a instalação e montagem dos bens, conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento para CONTRATANTE.

5.26 A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, contados a partir da data do recebimento e entrega dos mesmos.

5.27 Os bens adquiridos por meio deste termo de referência deverão ser entregues à CONTRATANTE atendendo as mesmas especificações, modelo, marca, componentes e versão, ou de tecnologia superior, com a devida aprovação formal da CONTRATANTE.

5.28 O padrão de qualidade e descrição dos bens encontra-se definido neste termo de referência e seus anexos. Os itens cotados/entregues deverão estar de acordo com as definições aqui enunciadas, bem como aquelas apresentadas na proposta e aceitas.

5.28.1 Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do bem solicitado ou superior a isso.

5.29 Todos os bens deverão atender, integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber, ou comprovar que os produtos não são regulados por esses órgãos/entidades.

5.30 Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos itens, a disponibilidade de peças de reposição, acessórios e insumos, comprometendo-se a fornecê-los conforme exigências de atendimento durante a garantia e, após o vencimento da garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do pedido CONTRATANTE.

5.31 Realizar treinamento técnico para os profissionais da CONTRATANTE para conhecimento das partes internas do equipamento.

5.32 Prestar treinamento operacional e técnico aos colaboradores técnico-assistenciais da CONTRATANTE para conhecimento operacional do equipamento e das partes internas do equipamento.

5.33 Os produtos quando tiverem algum componente composto em *courvin* deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

5.33.1 Especificação técnica mínima do *courvin*: *courvin* especial com elevada resistência a fungos e bactérias e raios ultravioleta de laminado sintético de policloreto de vinila (PVC), reforçado em 100% de poliéster com gramatura aproximada de 79 g/m² acabamento em poliuretano com espessura de 1 mm, não amarelar se exposto ao sol.

5.34 Os bens devem estar acompanhados dos manuais do usuário, de serviço e de operação, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para cada item distinto.

5.34.1 O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de bens necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;



5.34.2 O manual de operação deve possuir minimamente:

- a) Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;
- b) Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;
- c) Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;
- d) Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;
- e) O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA.

5.35 Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos bens por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a CONTRATADA fica obrigada a realizar a montagem, instalação, calibração, treinamentos e outras orientações em data posterior, que será fixada pela CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais;

5.35.1 Assim que sanadas as pendências que impedem a operacionalização dos bens pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA realizar todas as medidas necessárias para montagem, instalação, calibração e configuração do item, conforme este Termo de Referência, atendendo aos prazos e demais condições descritas.

5.36 Todas as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia do bem, conforme as exigências e obrigações descritas neste termo de referência;

5.36.1 Todas as medidas necessárias para a realização de qualquer manutenção (preventiva ou corretiva), ou avaliação técnica dos itens para tal, são de responsabilidade da CONTRATADA e os custos para a realização da adequada assistência técnica e operacional durante o período de garantia dos itens é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante.

5.37 As peças, componentes, materiais e acessórios serem fornecidos pela CONTRATADA, em substituição às danificadas, terão que ser novas e originais, em primeiro uso, comprovado via Nota Fiscal.

5.38 As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos deverão ser realizadas preferencialmente no âmbito da unidade hospitalar.

5.39 Ocorrendo a necessidade de remoção do equipamento, ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local, a retirada, transporte, devolução e reinstalação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada junto à direção da unidade hospitalar a autorização para a saída do equipamento.

5.40 As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia, com a presença de um servidor designado pela CONTRATANTE, devendo a empresa contratada emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo à unidade hospitalar.

5.41 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Secretaria Estadual de Saúde realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.42 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



5.43 A CONTRATADA não poderá realizar qualquer serviço no âmbito da unidade hospitalar além dos serviços especificados por meio deste termo de referência, incluindo atender outra unidade hospitalar diversa da qual executa o contrato.

5.44 As questões não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Comissão Julgadora, com base estipulado neste Termo de Referência, pela Lei 8.666/93, assim como nos princípios gerais de direito público, mormente aqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Convocar a Contratada, em conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

6.1.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos bens, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais (servidores designados);

6.1.4 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado, pareceres/relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção;

6.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.1.9 Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão entregues os bens facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato;

6.1.10 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7 CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIALMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: Abaixo nomes do representante das Unidades Hospitalares para o acompanhamento do Contrato.



7.2 Os dados dos gestores, fiscais e suplentes serão indicados no momento da assinatura do contrato, mediante portaria, conforme quadro exemplificativo abaixo:

HOSPITAL: xxxxxxxxxxxx.	
Gestor do Contrato:	
Fiscal do Contrato:	
Suplente do Fiscal:	

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

7.4.1 Realizar conferência e assinar a nota fiscal atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

7.4.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

7.4.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

7.4.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;

7.4.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

7.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

7.5.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

7.5.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

7.5.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

7.5.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

7.5.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou



outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

7.5.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

7.5.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

7.5.8 Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

7.5.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

7.5.10 O atesto da Nota fiscal deverá ocorrer após a instalação do equipamento, certificando-se o fiscal de que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade;

7.5.11 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.6 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde
- **Projeto Atividade:** 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- **Natureza de Despesa:** 4.4.90.52
- **Fontes de Recursos:** 100, 240, 112, 134, 312, 300.

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;



- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.



10.2 O reajuste dos preços praticados no contrato, deverá seguir as normas gerais para o reajuste dos preços praticados nos contratos administrativos atualmente firmados e estão contidas nos art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 193293 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017, se a Contratada;

12.1.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não mantiver a proposta;

12.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

12.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante.

12.4 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.4.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

12.4.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

12.5 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



12.7 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

12.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.9 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

12.11 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12.14 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13.2 A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

13.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras



Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

13.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

13.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

13.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

13.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Em caso de rescisão contratual, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos do contrato, a CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços contratados pelo prazo mínimo de até 30 dias, prorrogável por igual período a pedido da CONTRATANTE, a fim de manter a continuidade do serviço público essencial.

14.2 A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados durante o período em que manter a prestação dos serviços.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 **(duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

- 1-
- 2-